

RESOLUÇÃO Nº 41/2019/CONSUN

Aprova o Regulamento do Processo Avaliativo dos Cursos na Modalidade a Distância – UniAvan.

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Processo Avaliativo dos Cursos na Modalidade a Distância, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Presidente

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROCESSO AVALIATIVO DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina o processo avaliativo dos cursos na modalidade a distância, do Centro Universitário Avantis - UniAvan, tendo por objetivo formar profissionais capazes de compreender as questões científicas e que estejam aptos para o exercício profissional, conscientes de suas responsabilidades legais, objetivando o aperfeiçoamento das ciências e o desenvolvimento da grandeza do homem e da pátria.

Art. 2º O referido regulamento tem como objetivos específicos:

- a) Alinhar as atividades didático-pedagógicas dos docentes.
- b) Padronizar a forma de avaliação dos discentes.
- c) Aproximar o universo acadêmico da realidade prática.

Art. 3º Em parceria com o Núcleo de Ensino a Distância (NEaD), o Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico (NATEP) deve supervisionar o cumprimento do presente regulamento oferecendo o assessoramento contínuo e sistemático ao corpo técnico e docente da Instituição, visando a aproximação coerente e eficaz da sua proposta político-pedagógica frente à prática de ensino e extensão.

TÍTULO II DA PADRONIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS E SEM CONSULTA, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, BEM COMO DOS PESOS A SEREM ATRIBUÍDOS PELOS AVALIADORES.

Art. 4º Todos os cursos do Centro Universitário Avantis – UniAvan na modalidade EaD passam a obedecer aos critérios de avaliação expressos neste Regulamento.

Art. 5º As avaliações individuais e sem consulta deverão ser aplicadas presencialmente, no último encontro presencial da disciplina.

Art. 6º A média para o acadêmico ser aprovado fica estabelecida em $\geq 7,0$ (igual ou superior a sete vírgula zero), levando-se em consideração a somatória de todas as atividades realizadas ao longo da disciplina, sejam elas *online*, sejam elas *off-line*.

Art. 7º Caso o acadêmico não atinja a média supracitada estará automaticamente reprovado na disciplina, devendo refazê-la, sem nenhum custo adicional.

Parágrafo único. Em caso de o aluno ter reprovado por duas vezes na mesma disciplina, deverá arcar com os custos financeiros das mensalidades, referente à nova tentativa.

Art. 8º O acadêmico que não realizar a prova na data definida no Calendário Acadêmico deverá protocolar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o Requerimento eletrônico na Secretaria Acadêmica, junto à justificativa que será deferida ou não pela coordenação do curso.

Parágrafo único. Caso deferida pela Coordenação do Curso, a segunda chamada gerará uma taxa para a reposição da prova a qual acontecerá, exclusivamente, em data e horário pré-determinados no referido Calendário.

Art. 9º Todas as provas individuais e sem consulta de disciplinas deverão ser compostas por 18 questões objetivas, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), seguindo o Modelo da Instituição.

§ 1º Sendo que 15 questões são específicas do conteúdo da disciplina e 3 questões de conhecimento geral.

§ 2º As provas também contarão com uma questão discursiva de conhecimento específico e uma questão discursiva de conhecimento geral.

§ 3º As questões de conhecimentos gerais serão elaboradas pelo Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico (NATEP) e encaminhadas ao coordenador do Curso para que as encaminhe aos respectivos professor-tutor da disciplina.

TÍTULO III

DA ADEQUAÇÃO DOS CONTEÚDOS E PROVAS APLICADAS AO MODELO ENADE E À CATEGORIZAÇÃO DA TAXIONOMIA DE BLOOM

Art. 10 Antes do enunciado de cada questão o professor deverá colocar entre colchetes a categorização da questão segundo a Taxionomia de Bloom, ou seja: conhecimento; compreensão; aplicação; análise; síntese e avaliação.

§ 1º **Conhecimento:** Nessa categoria, agrupam-se os processos que requerem que o indivíduo reproduza com exatidão uma informação que lhe tenha sido dada, seja ela uma data, um relato, um procedimento, uma fórmula, ou uma teoria.

§ 2º **Compreensão:** Essa categoria é a primeira que requer elaboração (modificação) de um dado ou informação original. A elaboração ainda não será de complexidade elevada; o indivíduo deverá ser capaz de usar uma

informação original e ampliá-la, reduzi-la, representá-la de outra forma ou prever consequências resultantes da informação original.

§ 3º **Aplicação:** É a categoria que reúne processos nos quais o indivíduo transporta uma informação genérica para uma situação nova e específica.

§ 4º **Análise:** Processos dessa categoria caracterizam-se por separar uma informação em elementos componentes e estabelecer relações entre eles. Entre outras coisas, o processo de Análise pressupõe identificar aspectos centrais de uma proposição, verificar a sua validade, dos mesmos, constatar possíveis incongruências lógicas.

§ 5º **Síntese:** É a categoria que representa processos nos quais o indivíduo reúne elementos de informação para compor algo novo que terá, necessariamente, traços individuais distintos.

§ 6º **Avaliação:** Representa os processos cognitivos mais complexos. Basicamente, o processo de avaliar consiste na confrontação de um dado, de uma informação, de uma teoria, de um produto etc., com um critério ou conjunto de critérios, que podem ser internos ao próprio objeto da avaliação ou externos a ele.

TÍTULO IV

DAS QUESTÕES DISCURSIVAS TANTO EM ASSUNTOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO GERAL, QUANTO À FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 11 Todas as avaliações, de todas as disciplinas, devem ser compostas por duas questões discursivas, sendo que a primeira será elaborada pelo NATEP, sobre formação geral, e a segunda, sobre conhecimento específico, deverá ser elaborada pelo professor da disciplina, o qual deverá dar preferência aos textos dissertativos-argumentativos que privilegiem a análise, síntese, avaliação e proposição de solução para o problema.

TÍTULO V

DO INCENTIVO À LEITURA, INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS ACADÊMICOS EM TODAS AS DISCIPLINAS.

Art. 12 Cada disciplina deverá, obrigatoriamente, trabalhar um artigo/jurisprudência/etc. para compor a Média Final do aluno.

Parágrafo único. O texto utilizado para motivar esse exercício deverá servir de material-base para que o professor elabore questões para a avaliação individual e sem consulta.

Art. 13 Frente ao estabelecido no Art. 12, os acadêmicos deverão ser motivados a discutirem em grupo sobre o tema e em seguida fazer uma Resenha Crítica e/ou outro exercício que contemple a produção textual (texto dissertativo- argumentativo, chat, fórum de discussão, short paper, artigo, etc.) seguindo o roteiro contido no Manual do Trabalho Acadêmico da UniAvan.

Parágrafo único. Este exercício de produção textual deve ser exigido individualmente e, preferencialmente, por meio da Plataforma de Ensino-aprendizagem.

Art. 14 Além disso, compete ao professor da disciplina realizar outros tipos de avaliações, individuais e/ou em grupos, que componham a nota do acadêmico como, por exemplo, seminários, exercícios, atividades práticas, fóruns, chats, atividades em grupo, estudos de caso, visitas técnicas, palestras, etc.

Art. 15 Frente ao exposto a forma de avaliação a ser seguida por todas as disciplinas (teóricas e práticas) fica assim resumida:

PESOS DAS AVALIAÇÕES	
Avaliação individual e sem consulta com 15 questões objetivas de conhecimento específico e 03 de conhecimento geral	Peso 4
Duas questões discursivas na Avaliação individual e sem consulta, sendo uma de conhecimento geral e outra de conhecimento específico	Peso 2
Atividade de leitura e produção textual (resenha, artigo, texto dissertativo, short paper, etc)	Peso 2
Outras avaliações por meio de outras metodologias a ser escolhida pelo professor (seminários, exercícios, atividades práticas, fóruns, atividades em grupo, estudos de caso, visitas técnicas, palestras, etc.).	Peso 2

Quadro 1: Pesos das atividades avaliativas

Fonte: NATEP, 2019

TÍTULO VI

DAS DISCIPLINAS PRÁTICAS, TCC'S, RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 16 As disciplinas práticas, de projetos, Trabalhos de Conclusão de Cursos e Relatórios de Estágio seguirão critérios próprios de avaliação devendo cada professor da disciplina estabelecer em formato de *Check List* das competências a serem avaliadas em cada uma das notas parciais e seus respectivos pesos.

Art. 17 As Notas das disciplinas que envolvem atividades práticas deverá ser composta obedecendo a seguintes fórmula:

$$\frac{\text{Nota das Avaliações Teóricas (NAT)} + \text{Nota das Avaliações Práticas (NAP)}}{2}$$

2

Art. 18 As Notas das Avaliações Teóricas deverão obedecer aos mesmos padrões, critérios e pesos definidos pela IES e aplicados a todos os cursos e disciplinas.

TÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DO ACADÊMICO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Art. 19 Atendendo o disposto no Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UniAvan (NAIA), a avaliação do desenvolvimento dos acadêmicos com deficiência deve acompanhar com coerência a oferta de ensino com qualidade.

Art. 20 A avaliação formativa destes acadêmicos deve permear a proposta de inclusão da Avantis, devendo constituir-se de três passos:

- I. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA: realizar avaliação inicial, de forma a conhecer melhor o perfil do acadêmico;
- II. AVALIAÇÃO PROCESSUAL: de caráter contínuo, para mensurar a aprendizagem durante o processo de ensino-aprendizagem;
- III. AVALIAÇÃO SOMATIVA: para emitir um parecer final/global sobre o resultado de um processo de aprendizagem.

Parágrafo único. Os procedimentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem do acadêmico portador de deficiência estão previstos no Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do Centro Universitário Avantis.

Art. 21 É responsabilidade do professor-tutor acompanhar o percurso de cada estudante portador de deficiência, do ponto de vista da evolução de suas competências, habilidades e conhecimentos. A meta é mobilizar e aplicar conteúdos acadêmicos e outros meios que possam ser úteis para se chegar a realizar tarefas e alcançar os resultados pretendidos pelo acadêmico.

Art. 22 Os critérios de avaliação devem compor o plano de ensino dos professores-tutores que recebem em sua disciplina alunos com deficiência.

Art. 23 A IES, ao atender acadêmicos com deficiência que, ao chegarem ao fim da jornada, devem apresentar o histórico de conclusão de escolaridade:

- I. Assegurar grau de Terminalidade Específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do curso, em virtude de suas deficiências.
- II. O histórico deve conter um parecer descritivo das habilidades desenvolvidas pelo educando com deficiência.

Art. 24 O Núcleo de Apoio Técnico e Pedagógico (NATEP) em parceria com o do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Avantis (NAIA) deve ressignificar seus espaços educativos, acolhendo os estudantes com deficiência, de forma que alcancem os objetivos educacionais estabelecidos pela IES, ou, de acordo com suas potencialidades.

TÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 25 Para que se possa garantir uma avaliação permanente dos discentes dos cursos na modalidade a distância, o Centro Universitário Avantis – UniAvan instituiu a ‘Avaliação Integradora’ (AVIN), a qual servirá como uma avaliação diagnóstica para mensurar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 26 Uma vez por ano, sempre ao término do segundo semestre letivo, todos os alunos farão a AVIN, com o intuito de averiguar em que medida os cursos do Centro Universitário Avantis atendem às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), do próprio mercado de trabalho e do convívio social.

Parágrafo único. Nesse sentido, a AVIN, assume também o papel de mediadora da qualidade de ensino que subsidia e justifica a aplicação de novos instrumentos, cujos resultados possam servir de referenciais para diagnósticos, para que se identifique o perfil das ações que vêm sendo desenvolvidas pela Instituição, no que tange ao Ensino e à Aprendizagem.

Art. 27 As provas são elaboradas pela Comissão de Avaliação Integradora de cada curso, a ser constituída a cada ano por diferentes professores e coordenador de curso; sendo que, para cada uma das séries será produzida uma prova, composta de 40 questões objetivas (de múltipla escolha). Os conteúdos deverão ser selecionados de acordo com as competências e habilidades definidas pelas DCNs de cada curso.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 28 Os docentes e tutores que não cumprirem com suas obrigações especificadas no presente Regulamento estão sujeitos às penalidades disciplinares indicadas no Regimento Interno da IES.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O Caderno de Prova (quando a avaliação for aplicada impressa) não deverá ser devolvido aos acadêmicos, ficando arquivado na IES pelo período de seis meses para possível verificação caso algum recurso for interposto.

§ 1º Quando a prova for aplicada via o sistema de ensino-aprendizagem (online), pelo celular do acadêmico ou tablet oferecido pela Instituição, só será permitida a realização da mesma com a presença do aluno no polo, com exceção dos que estão em Atividades Domiciliares.

§ 2º Em casos de exceção supracitados, o professor poderá disponibilizar a avaliação individual no próprio sistema de ensino-aprendizado, obedecendo aos mesmos critérios e horários de aplicação aos demais alunos do curso.

Art. 30 O acadêmico terá cinco dias úteis após a devolutiva da prova para interpor recurso de revisão de prova, junto à Secretaria Acadêmica.

Art. 31 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso; Colegiado de Curso e/ou, em última instância ao Conselho Universitário, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 32 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo

Reitora